



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº 1.365, de 26 de Setembro de 2013.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

CONSIDERANDO que existe interesse social em desapropriar um imóvel com dimensões compatíveis, nesta cidade, para ser utilizado para construção de conjunto habitacional de casas populares a fim de atender as necessidades de cidadãos que não possuem residência própria, outorgando-lhes dignidade habitacional; bem como que há utilidade pública na referida desapropriação para a construção de caixa de retenção para captação de águas pluviais e uma Estação Elevatória de Esgoto - EEE;

CONSIDERANDO que depois de criterioso estudo sobre o local ideal para implantação e construção das referidas habitações, bem como das obras públicas supracitadas, consideradas, respectivamente, de interesse social e utilidade pública, constatou-se que a área abaixo descrita preenche os requisitos necessários para viabilizar as construções pretendidas;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social e utilidade pública encontra respaldo no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, o qual autoriza o ente público adquirir, de forma excepcional, imóveis para garantir direitos sociais aos cidadãos e para as finalidades inerentes aos serviços públicos que presta à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social e utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "g", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Área: Uma área de terras de **21,672792ha** pertencente à área total remanescente de **2.956,397ha** da Fazenda Nova Orlândia, localizada neste Município e Comarca de Nova Andradina, objeto da matrícula nº 8871 do 1º Serviço Registral de Imóveis - SRI desta comarca.

Proprietários: **JUSSARA LEITE DE MORAES DE QUEIROZ**, portadora do RG 25.571.683-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 159.912.448-39, casada em regime de separação de bens, realizado em 09/05/2008, na vigência da lei 6.515/77 (Escritura de Pacto Antenupcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

registrada sob nº 11.663, no Livro 3 do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP), com **MARCELO DE QUEIROZ PEREIRA DA SILVA**, portador do RG 27.138.270-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 269.676.458-11; **FLÁVIO LEITE DE MORAES FILHO**, portador do RG 25.572.023-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 216.020.948-10, casado no regime de separação total de bens, em 22/06/2011, na vigência da Lei nº 6.515/77 (Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 13.370, no Livro 3 do SRI de Orlandia-SP), com **ANA CAROLINA MARQUES LEITE DE MORAES**, portadora do RG 40.938.180-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 341.563.508-27; **ROBERTO LEITE DE MORAES**, portador do RG 25.572.022-1 e inscrito no CPF sob o nº 159.912.438-67.

Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 situado no limite do Quinhão da Fazenda Nova Orlandia de Jussara Leite de Moraes de Queiroz e Outros; e Prefeitura Municipal de Nova Andradina, segue com azimute 298°34'26" e distância de 343,75 metros divisando com o Conjuntando Habitacional Randolpho Jareta até o M-02, deste segue confrontando com área da Fazenda Boa Esperança Remanescente 02-B de Marco Antonio Ghirardi com azimute 298°34'05" e distância de 295,07 metros até o M-03, daí segue divisando no mesmo confrontante com azimute 298°34'05" na distância de 200,00 metros até o M-04; deste deflete-se a direita e segue divisando com terras remanescentes do Quinhão da Fazenda Nova Orlandia de Jussara Leite de Moraes de Queiroz e Outros com o azimute 28°34'05" na distância de 258,36 metros até o M-05; deste deflete-se a direita e segue no alinhamento com azimute 118°34'05" na distância de 838,84 metros até o M-06, deste deflete-se a direita com azimute 208°34'26" na distância de 258,40 metros divisando com o Remanescente do Quinhão da Fazenda Nova Orlandia de Jussara Leite de Moraes de Queiroz e outros até o ponto inicial, M-01, fechando o perímetro.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, que é objeto desta desapropriação, terá por finalidade a construção de conjunto habitacional de casas populares, caixa de retenção para captação de águas pluviais e uma Estação Elevatória de Esgoto – EEE.

Art. 3º - Fica declarada de **caráter urgente**, a desapropriação objeto deste decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária 1008 – Aquisição de terrenos para fins de uso público; e, Elemento Despesa 44.90.61 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 26 de Setembro de 2013.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº **5184**

Data **28 / 09 / 2013**